



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais • Habilitação: Técnico(a) em Agropecuária

Resolução: CEPS/CEE/RO N.º 200/23 • Parecer de Autorização: CEPS/CEE/RO N.º 035/23

PORTARIA N.º 08/APEFAIJIP/2026

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA – IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 225 kVA

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – APEFAIJIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 02.703.555/0001-25, entidade de caráter educacional e filantrópico, constituída em 19 de julho de 1997, mantenedora da Escola Família Agrícola Itapirema – EFA, conforme Parecer de Autorização CEPS/CEE/RO n.º 035/23, localizada na Linha 04, Km 09, saída para Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, endereço eletrônico: apefaijip@efaitapirema.org, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Márcio Barreto dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, casado, inscrito no CPF/MF n.º *.982.592-, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, n.º 2530, CEP 76.926-000, Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 48 do Estatuto Social da Associação,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização técnica da execução das obras e serviços de engenharia elétrica contratados pela Associação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a implantação da subestação elétrica de 225 kVA seja executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais e demais documentos integrantes da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Gabriel Mezzaroba Abramoski, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA/RO sob o n.º 49.284/D-MT, para exercer a função de Fiscal de Obra da implantação de subestação elétrica de 225 kVA da Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – APEFAIJIP.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Obra, no âmbito de sua atuação técnica:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da implantação da subestação elétrica de 225 kVA, verificando o cumprimento das condições previstas no projeto, contrato, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos pertinentes;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos e demais documentos técnicos aprovados, bem como com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

III – acompanhar a execução dos serviços, realizando vistorias e registros técnicos sempre que necessário;

IV – verificar a qualidade e a adequação dos materiais, equipamentos e componentes empregados na execução dos serviços, observadas as especificações previstas no projeto e na contratação;

V – acompanhar as etapas de execução da obra e, quando aplicável, conferir as medições e os serviços efetivamente executados para fins de atesto técnico;



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP
CNPJ: 02.703.555/0001-25

Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais • Habilitação: Técnico(a) em Agropecuária

Resolução: CEPS/CEE/RO N.º 200/23 • Parecer de Autorização: CEPS/CEE/RO N.º 035/23

VI – registrar e comunicar à Diretoria da APEFAIJIP quaisquer irregularidades, inconformidades, alterações ou ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou a adequada execução da obra;

VII – solicitar à empresa contratada, quando necessário, os esclarecimentos e as correções de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou normas técnicas aplicáveis;

VIII – acompanhar a realização dos testes, ensaios, verificações e demais procedimentos técnicos necessários à adequada conclusão da implantação da subestação elétrica;

IX – emitir, quando cabível, relatórios, registros, pareceres ou manifestações técnicas referentes ao acompanhamento da obra;

X – comunicar à Diretoria da Associação a conclusão dos serviços, indicando eventuais pendências ou inconformidades identificadas durante a execução.

Art. 3º O Fiscal de Obra exercerá suas atribuições de forma técnica e independente, observando os limites de sua responsabilidade profissional e as atribuições previstas na legislação e nas normas aplicáveis ao exercício da engenharia.

Parágrafo único. A presente designação não transfere ao Fiscal de Obra as responsabilidades administrativas, financeiras ou contratuais atribuídas à Diretoria da APEFAIJIP ou à empresa contratada, permanecendo cada parte responsável pelas obrigações que lhe competem.

Art. 4º A presente designação tem por finalidade assegurar o adequado acompanhamento técnico da **implantação da subestação elétrica de 225 kVA**, contribuindo para a correta aplicação dos recursos, a observância das especificações técnicas, a qualidade dos serviços executados e a segurança das instalações da Escola Família Agrícola Itaipirema – EFA.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2026.

MÁRCIO BARRETO DOS SANTOS
Presidente – APEFAIJIP

Márcio Barreto dos Santos
CPF: 485.982.592-68
Presidente APEFAIJIP